



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

LEI Nº 869/2010
DE 17 DE SETEMBRO DE 2010

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2010, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

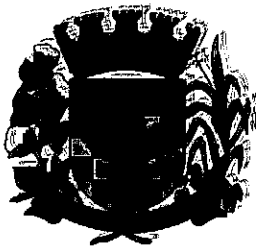
Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 - Lei Municipal nº 787/09, de 23 de junho de 2009 e os Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 - Lei Municipal nº 788/09, de 23 de junho de 2009, o seguinte projeto incluído por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI.

Art. 2º - As fontes de financiamento para o projeto governamental são as constantes do quadro do artigo 5º desta Lei.

Art. 3º - Fica criado no orçamento-programa do exercício de 2010, o seguinte projeto:

1-XX- CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2010 - Lei Municipal nº 819/09, de 15 de dezembro de 2009, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

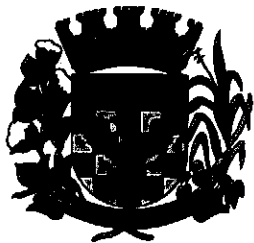
“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

		(+)	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	R \$ (Reais)
02			PODER EXECUTIVO	
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01			Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0023.1.0xx			CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS	
(...) 4.4.90.51.00	F.01		Obras e Instalações	5.000,00
(...) 4.4.90.51.00	F.05		Obras e Instalações	200.000,00
			TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	205.000,00

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 4º, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receitas:

		EXCESSO DE ARRECAÇÃO		
2000.00.00.00			RECEITA DE CAPITAL	
2400.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2471.99.00.00			TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
2471.99.00.01			MINISTÉRIO DA SAÚDE	
				<u>200.000,00</u>
		(xxx)	Construção Unidade Básica de Saúde UBS	
1000.00.00.00			RECEITAS CORRENTES	
1300.00.00.00			RECEITA PATRIMONIAL	
1325.01.03.02	(12)		Remuneração Depósitos Rec. Ministério da Saúde – Transferências Federais	<u>5.000,00</u>
			TOTAL	205.000,00

Art. 6º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro com recursos próprios da Municipalidade de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado tendo em vista que os créditos adicionais se utilizam de excesso de arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

Art. 7º - No caso de ocorrer o não empenhamento e liquidação integral dos créditos especiais abertos por esta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular seus saldos no corrente exercício e reabrir os créditos no valor dos saldos não utilizados, incorporando-os ao orçamento do exercício financeiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 17 de setembro de 2010.



GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.



FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças